



## MINAS DO LEÃO

---

### **Reunião debateu sobre o Desfile Farroupilha deste ano no município, em virtude dos casos de Mormo no RS**

Categoria: Geral

Data de Publicação: 6 de agosto de 2015

*Polêmica doença infecciosa que está assolando os equinos do RS está na pauta dos festejos farroupilhas de 2015.*

Os diversos casos de Mormo registrados no Estado em 2015 estão preocupando as autoridades sanitárias, tendo em vista a chegada da Semana Farroupilha, das cavalgadas para transporte da Chama Crioula e dos desfiles de 20 de setembro.

Em Minas do Leão, na terça-feira (28), a Secretaria de Educação e Cultura promoveu uma reunião no CIA com os CTGs e Piquetes da cidade para prover esclarecimentos sobre o tema e para decidir juntos medidas a serem tomadas.

As cavalgadas, bem como o Desfile Farroupilhas, não estão proibidos. Porém, de acordo com a Instrução Normativa 03, do dia 2 de junho de 2015, da Secretaria de Agricultura e Pecuária, para os cavalos participarem das festividades devem ter o Guia de Transporte Animal (GTA), juntamente com o exame do Mormo, válido 60 dias, principalmente onde estiver grande aglomeração de animais.

Soluções estão sendo estudadas pelo município para que tudo aconteça dentro da legislação. Na próxima terça-feira (11), a partir das 14h, na Câmara de Vereadores de Minas do Leão, Piquetes, CTGs, Pecuáristas e criadores estarão presentes em uma reunião com a Inspeção Veterinária do Estado, a Veterinária Giovana Tagliari Evangelista e o Coordenador Regional de Agricultura, Emir Rosa da Silva, o tema específico será o Mormo e as vacinas da influenza e da anemia.

De acordo com a Secretária de Educação Cristiane, a 2ª Edição do Acampamento Farroupilha está confirmado, e junto com a comunidade irá decidir e achar as melhores alternativas para resolver este tema no município.

Leia a Instrução Normativa da Secretaria de Agricultura do RS

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 03 - 02 JUNHO DE 2015**

Considerando a ocorrência do Mormo, doença infecciosa de caráter zoonótico, em equídeo no Estado do Rio Grande do Sul, considerando as ações de prevenção e controle da doença, previstas na Instrução Normativa nº 24 de 05 de abril de 2004, e, com objetivo de sanear o foco, impedir a disseminação da enfermidade e buscar retomar



## MINAS DO LEÃO

---

o status de livre da ocorrência de Mormo, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Estabelecer as medidas de controle do foco de Mormo e controle de trânsito para permitir o retorno da condição sanitária do Estado do Rio Grande do Sul de livre dessa enfermidade;

Art. 2º - Para trânsito de equídeos passa a ser obrigatória apresentação de exame negativo de mormo em prova de fixação de complemento, dentro do prazo de validade de 60 dias, realizado por médico veterinário cadastrado junto a SEAP, nas seguintes situações:

§ 1º - Emissão de GTA para trânsito interestadual de equídeos originários do RS e destinados a qualquer outra Unidade da Federação (UF), para qualquer finalidade;

§ 2º - Emissão de GTA para trânsito intraestadual de Equídeos, para qualquer destino e com finalidade de participação em eventos de aglomeração ou troca de propriedade por venda ou doação;

§ 3º - Ingresso de equídeos, originários de qualquer UF e destinados ao RS para qualquer destino e finalidade;

§ 4º - Participação de equídeos em eventos de aglomeração realizados no RS. Os eventos nos quais esta determinação não puder ser atendida deverão ser suspensos ou cancelados;

### **O que é o Mormo?**

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa que acomete equídeos e tem como agente etiológico a bactéria *Burkholderia mallei*; pode também ser contraída por outros animais como o cão, gato, bode e até o homem. Esta enfermidade é conhecida a vários séculos e no ano de 1968, foi considerada extinta no Brasil. No entanto, estudos sorológicos realizados nos anos de 1999 e 2000 detectaram a presença da doença em alguns estados do nordeste brasileiro. Já nos Estados Unidos e na Europa, esta doença foi erradicada; na África e Ásia frequentemente é diagnosticada.

A infecção por esta bactéria se dá através do contato com fluídos corporais dos animais doentes, como: pús, urina, secreção nasal e fezes. Este agente pode penetrar no organismo pela via digestiva, respiratória, genital ou cutânea (através de alguma lesão), alcançando a circulação sanguínea, indo alojar-se em alguns órgãos, em especial, nos pulmões e fígado. Esta bactéria possui um período de incubação de aproximadamente 4 dias.

Esta doença pode apresentar-se na forma aguda ou crônica, de modo que a primeira é mais comum nos asininos e muares e a segunda, em equinos. Na forma aguda, os sintomas apresentados pelos animais são: febre, prostração, fraqueza e anorexia; surgimento de pústulas na mucosa nasal que viram úlceras profundas que geram uma descarga purulenta, tornando-se sanguinolenta posteriormente; formação de abscessos nos linfonodos, podendo comprometer o aparelho respiratório surgindo dispnéia. Já a forma crônica localiza-se na pele, fossas nasais, laringe, traqueia, pulmões (evolução mais lenta do que a aguda); a localização cutânea pode ser similar à aguda, no entanto mais branda.

O diagnóstico pode ser feito através de técnicas diretas, através do isolamento bacteriano e inoculação em cobaias, e pode também, ser feito através de técnicas indiretas, como pesquisa de anticorpos através da fixação do



## MINAS DO LEÃO

---

complemento e ELISA.

O tratamento não é indicado, pois os animais permanecem infectados por toda a vida, tornando-se fontes de infecção para outros animais. Porém, quando é realizado, recomenda-se o uso de produtos a base de sulfas, em especial, sulfadiazina durante 20 dias.

O controle do mormo é baseado no isolamento da área que contém animais doentes, sacrifício destes animais positivos, isolamento e reteste dos suspeitos, cremação dos corpos dos infectados, desinfecção das instalações e todo o material que entrou em contato com os doentes. Deve também ser feito um rigoroso controle do trânsito de animais entre os estados e internacionalmente, com apresentação de resultados negativos de testes realizados até, no máximo, 15 dias antes do embarque dos animais.